

PARECER TÉCNICO Nº 22/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: Edital nº 022/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção da Praça Veredas, no Município de Ibiapina/CE.

PROPONENTE: AF VIEIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME

CNPJ: 21.264.659/0001-25

ENDEREÇO: Sítio Suminário, s/n, Zona Rural, CEP: 62.350-000, Ubajara/CE.

I – DO OBJETIVO

O presente parecer técnico tem por objetivo manifestar-se quanto à análise da proposta apresentada pela empresa **AF VIEIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME**, referente ao **Edital nº 020/2026**, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada para construção da Praça Veredas, localizada na comunidade de Veredas, Município de Ibiapina/CE**.

A empresa apresentou proposta no valor global de **R\$ 192.366,42 (cento e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos)**, contemplando a execução dos serviços constantes no projeto básico e demais documentos técnicos do processo licitatório.

Conforme documentação apresentada, o orçamento foi elaborado com base nas tabelas **SEINFRA 028.1 com desoneração** e **SINAPI 2026/03 com desoneração**, adotando **BDI de 25,14%**, contemplando os custos necessários à execução dos serviços.

II – DA ANÁLISE TÉCNICA

Procedeu-se à análise da proposta técnica apresentada pela empresa, compreendendo a verificação dos seguintes documentos:

- planilha orçamentária;
- orçamento sintético;
- composições de preços unitários;
- composição analítica do BDI;
- encargos sociais;
- cronograma físico-financeiro;
- demais peças técnicas integrantes da proposta.

Durante a conferência da documentação, verificou-se que, de modo geral, as peças técnicas e o orçamento apresentado encontram-se compatíveis com as exigências do edital.

Na análise das composições de preços unitários, foi constatado que o **item 4.2.2**, correspondente ao serviço **Código SINAPI 103293 – Instalação de banco pré-fabricado de concreto sem encosto, dimensões 115 cm x 50 cm x 45 cm, sobre piso de concreto existente (AF 11/2021)**, apresenta valor unitário igual a **R\$ 0,00**.

Entretanto, verificou-se que tal situação decorre da própria composição de referência do SINAPI utilizada na elaboração do orçamento, a qual apresenta um dos insumos com valor zerado, resultando em composição incompleta para o referido serviço.

MIQUEIAS ALVES
MEENDES:046393
97356

MIQUEIAS ALVES
MEENDES:04639397356
Eu sou o autor deste documento
2026.07.28 08:06:26-03'00'

Dessa forma, conclui-se que a inconsistência identificada não decorre de erro na elaboração da proposta pela licitante, mas da composição de custos adotada como referência.

Não foram identificadas outras divergências técnicas, quantitativas ou orçamentárias nas demais peças analisadas.

III – DA CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, conclui-se que a proposta apresentada pela empresa **AF VIEIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no **CNPJ nº 21.264.659/0001-25**, referente à **Construção da Praça Veredas**, atende, sob o aspecto técnico, às exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.

A única observação verificada refere-se ao **item 4.2.2 – Código SINAPI 103293**, cujo valor unitário encontra-se zerado em razão de inconsistência existente na própria composição de referência do SINAPI, que apresenta insumo sem valor, ocasionando composição incompleta. Assim, não se caracteriza falha atribuível à licitante, mas sim à base referencial utilizada para elaboração do orçamento.

Dessa forma, **opina-se pelo acatamento da proposta apresentada**, considerando que a inconsistência identificada não compromete a exequibilidade do objeto licitado.

Recomenda-se, contudo, que, durante a execução contratual, seja promovida a devida adequação do referido serviço, mediante **termo aditivo**, caso se confirme a necessidade de recomposição do custo correspondente, observando-se os limites legais, a justificativa técnica e os procedimentos previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

Assim, **sob o aspecto técnico, a proposta mostra-se regular e apta à continuidade do certame**, cabendo à Comissão Permanente de Licitação a adoção das providências administrativas cabíveis.

É o parecer.

Ibiapina/CE, 28 de julho de 2026.

Miqueias Alves Mendes
Engenheiro Fiscal
CREA nº 361412

MIQUEIAS ALVES
MENDES:046393
97356

MIQUEIAS ALVES
MENDES:04639397356
Eu sou o autor deste
documento
2026.07.28 08:06:26-03'00'